



**VIGNA**  
ADVOGADOS  
ASSOCIADOS

AO  
**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
 Comissão de Credenciamento  
*Edital de Credenciamento N 0000165/2020*  
*Rua Sete de Setembro, n 745, 4 andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190.*

**Ref.: Edital Credenciamento nº 0000165/2020**  
 Credenciamento da Sociedade de Advogados AGOSTINI & LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA para Prestação de Serviços Técnicos de Natureza Jurídica

**Assunto: Recurso ao Credenciamento da Sociedade de Advogados AGOSTINI & LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA**

**VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.678.638/0001-08, com sede na Avenida Pacaembu, nº 1.641, no Bairro Pacaembu, São Paulo, neste ato representado pelo sócio administrador Dr. Paulo Roberto Vigna, vem à presença desta Comissão interpor

## RECURSO

ao credenciamento do escritório AGOSTINI & LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.393.260/0001-49, de acordo com o previsto no item 7.1 do Edital de Credenciamento, assim como na forma do art. 59 da Lei 13.303/2016, nos termos abaixo declinados.

### Da exposição de motivos

#### 1. Qualificação Econômica Financeira

Nos termos item 2.1.4 do Edital de Credenciamento, fazia-se necessária a juntada do documento nos termos abaixo:

*2.1.4.1. Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação*

# VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[www.vigna.adv.br](http://www.vigna.adv.br)

*do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(is) o mesmo se encontra transrito, e data de autenticação do livro;*

**2.1.4.2.** O licitante deverá preencher o modelo ACF anexo ao edital – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis – TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois);

**2.1.4.3.** O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso na referida Certidão o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço e das Demonstrações Contábeis exigidos nos itens “2.1.4.1” e “2.4.1.2”, supra.

**2.1.4.4.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

**2.1.4.5.** Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

Em que pese exigência do edital, a assessoria acima impugnada deixou de atentar-se ao requisito, juntando documento que não se adequa pois não há indicação da data de autenticação do livro, conforme requisito preconizado no item 2.1.4.1.

Outrossim, todos os documentos previstos no item 2.1.4.3 não foram apresentados.

Portanto, a empresa impugnada não comprova o cumprimento do item de qualificação econômico financeira.

## **2. Qualificação técnica**

Nos termos item 18.1, b, e, f, g, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência, fazia-se necessária a juntada do documento nos termos abaixo:

### **Item 18.1 b do termo de referencia**

*b) Prova de regularidade das obrigações perante o Conselho Seccional da OAB da sociedade de advogados, seus integrantes e dos indicados para prestar os serviços objeto deste Edital;*

# VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[www.vigna.adv.br](http://www.vigna.adv.br)

Em que pese exigência do edital, a assessoria acima impugnada deixou de atentar-se ao requisito, juntando documento que não se adequa pois a Advogada Dra. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, não está quite com a Ordem dos Advogados do Brasil no ano de 2020, conforme pagina 149, não cumprindo com o deu dever previsto no item mencionado.

### Item 18.1, e do termo de referencia

e) Prova de experiência em direito bancário, através de atestado(s)/certidão em nome dos advogados integrantes da sociedade, de atuação na área cível e trabalhista, por período mínimo de 5 (cinco) anos;

Em que pese exigência do edital, a assessoria acima impugnada deixou de atentar-se ao requisito, juntando documento que não se adequa, pois, os documentos juntados não cumprem os requisitos acima, senão vejamos:

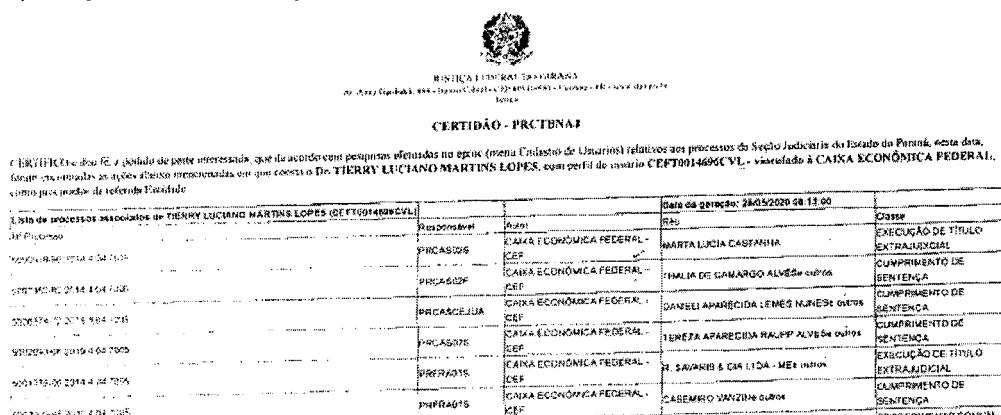
- Atestado de capacidade técnica - Banrisul – representação em período inferior a cinco anos;
  - Atestado de capacidade técnica - JR Promoções – empresa fornecedora não possui natureza bancária e representação de 4 meses;
  - Atestado de capacidade técnica - Consórcio Remaza – empresa fornecedora não possui natureza bancária.

Sendo assim, não há cumprimento do item acima destacado.

Item 18,1,f do termo de referência:

f) Comprovação de representação judicial mínima de 1.000 (um mil) processos para área cível e 200 (duzentos) processos para área trabalhista, na defesa de instituições financeiras, podendo ser processos do BANRISUL e Controladas;

Em que pese a exigência do edital, os documentos juntados são somente prints da internet, sem comprovação da efetiva atuação do escritório, conforme abaixo:



Sendo assim, os documentos juntados não podem ser considerados como prova do cumprimento do requisito previsto no edital.

# VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[www.vigna.adv.br](http://www.vigna.adv.br)

## Itens 18.1 g, h e i do termo de referência:

- g) Declaração, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados tem estrutura, condições técnicas e operacionais para atuação em todas as comarcas existentes na área de abrangência do presente Edital, cuja confirmação poderá ser realizada por representantes do CONTRATANTE;
- h) Declaração de capacidade técnica e conhecimento de provisionamentos contábeis, implicações, alcance, natureza, consequências, aderente às regras do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC25;
- i) Declaração, sob as penas da lei, de que a sociedade de advogados possui as instalações e o aparelhamento tecnológico adequado e disponível para a prestação dos serviços objeto deste Edital, devendo contemplar no mínimo: (...)

Todos os itens acima mencionados foram comprovados através de declaração emitida pela sociedade impugnada, porém sem a comprovação/identificação do signatário. Sendo assim, os documentos não são válidos.

## Pedido

Dessa forma, não havendo a assessoria ora impugnada, respeitado os requisitos de credenciamento, necessário se faz a retificação do documento publicado no endereço eletrônico [https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw10hn\\_licitacoes\\_vender\\_detalhe.aspx?cat=AVISO&numero=0000165\\_2020](https://www.banrisul.com.br/bob/link/bobw10hn_licitacoes_vender_detalhe.aspx?cat=AVISO&numero=0000165_2020) datado de 29/09/2020, para que o escritório AGOSTINI & LOPES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA., conste na relação de não credenciados, não podendo mais participar do presente certame.

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de outubro de 2020

**PAULO ROBERTO**

**VIGNA:20534041**

**833**

Digitally signed by PAULO ROBERTO  
VIGNA:20534041833  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=48066047000184,  
cn=PAULO ROBERTO VIGNA:20534041833  
Date: 2020.10.05 12:57:36 -03'00'

---

**VIGNA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**PAULO ROBERTO VIGNA**

**OAB/SP Nº. 173.477**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**

**CPF Nº. 205.340.418-33**